



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 552/2025

Processo nº. 405/2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº170/2025 - Data: de 10
de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados sobre a média, ao servidor **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA FRANCO**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando o Laudo de Perícia Médica que conclui pela Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez) do servidor **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA FRANCO**, ocupante do cargo de **ESTOQUISTA REPOSITOR**, matrícula nº 353208;

Considerando que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 405/2025, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

CONCEDE, nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal nº 070/2001 c/c art. 40, §1º, I, da CF/1988, a Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez), com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições corrigidas desde julho/94, correspondente ao valor de **R\$ 2.671,10 (dois mil seiscientos e setenta e um reais e dez centavos)**, com efeitos a partir de 04/09/2025.

A média é limitada à remuneração do servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria (§2º do art. 40 da CF - segundo a redação dada pela EC 20/98 – ante o § 7º do art. 10 da EC nº 103/19 -, §5º do art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e art. 10, §3º do anexo II da Portaria MTP nº 1.467/2022).

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 5 de setembro de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022